

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2026-SUPES-RS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SUPES-RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 785, de outubro de 2024, e considerando o que consta no processo nº 02023.000371/2026-04, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação visando aquisição de alimentos, sob demanda, de forma periódica e parcelada, para os animais dos CETAS Porto Alegre e Santa Maria/RS.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes membros:

Fabiano Peres Menezes - Técnico Ambiental - Matrícula ****817

Leonardo Barboza Benites - Analista Ambiental - Matrícula ***760

Art. 3º. A Equipe de Planejamento deverá observar a Instrução Normativa n.º 5/2017 (no que couber), bem como a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021 e a IN n.º 40, de 22 de maio de 2020 e ainda acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

DIARA MARIA SARTORI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2026-SUPES-RS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SUPES/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 785/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para realizar o Planejamento de Contratação de serviços de fornecimento de material de limpeza para as unidades do IBAMA-RS e material de limpeza para atender as demandas dos Cetras no Rio Grande do Sul.(Processo SEI nº 02023.004663/2025-27):

- Coordenador: Marco André Vighi Bülow, Matrícula nº 111****;

- Membro: Reginaldo Ferreira Martins Neto nº 351****;

- Membro: Rodrigo Zamboni Villa nº 351***;

Art. 2º - O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para as unidades do IBAMA-RS.

Art. 3º - O resultado pretendido é a produção dos seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIARA MARIA SARTORI